

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 09-CEAS/RO/2019/SEAS-CEASRO

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

Cria Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, no uso das atribuições que lhe conferem Lei 145 de 27 de dezembro de 1995, Decreto 7443 de 28 de abril de 1996.

Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia realizada no dia 17 de julho de 2019 em que deliberou-se por convocar a XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA;

Considerando a Resolução 08-CEAS/RO de 17 de julho de 2019 de convocação da XII Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - Edição 147 página 348.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia, que será composta pelos respectivos Membros:

- PRESIDENTE DA COMISSÃO: Carlos Henrique Gomes Sousa - CRESS 23 Região
- VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO: Marinilde Helena da Silva Santos - INSS

• CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

1. Alessandra Cristina da Silva Pishigami - SEJUS
2. Leandro Patrick Vaz - CMAS
3. Zilene Santana Silva Rabelo - SEPOG

• CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Maria de Deus Alves Carneiro - FEDER
2. Priscili da Silva Dionízio - CRP
3. Raimundo de Almeida Queiroz - FEUSUAS

- APOIO TÉCNICO:

1. Liana Silva de Almeida Lima – Conselheira Suplente representante da SEAS
2. Fabiane Aparecida Passarini - Coordenadora da Política de Assistência Social - CAS-SEAS
3. Geany Rodrigues Silva Oliosi - Presidente do COEGEMAS
4. Maria Sônia Grande Reigota Ferreira - Vice-Presidente do COEGEMAS

- SECRETARIA EXECUTIVA DO CEAS/RO:

1. Marinês Maciel Paixão Silva – Secretária Executiva do CEAS/RO

Art. 2º - A Comissão terá como competências:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências de Assistência Social Municipais;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Estadual;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Estadual;
- IV. Organizar e coordenar a XII Conferência Estadual;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS, que tenham interface com o Evento, para tratar de assuntos referentes à operacionalização da XII Conferência Estadual;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Estadual;

Art. 3º - Para a operacionalização da XII Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

1. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RONDÔNIA – SEAS – Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Estado.
2. Órgãos parceiros que detêm assento no Colegiado.
3. Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores Eventuais Conselheiros, as Instituições e Organizações governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Publique-se; Cumpra-se; Registre-se.

CARLOS HENRIQUE GOMES SOUSA
Presidente do CEAS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Gomes Sousa**, **Usuário Externo**, em 09/08/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7203261** e o código CRC **5CCA1197**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.304254/2019-24

SEI nº 7203261